



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS.**

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto causado pelo agente patológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, bem como o disposto em seu Decreto Regulamentar nº 10.282, de 20 de março de 2020, que trata notadamente da definição dos serviços públicos essenciais e as atividades essenciais, ademais de outras normas derivadas;

**CONSIDERANDO** que o município de Alvorada de Minas/MG cumpriu a meta de 70% de aplicação para a terceira dose da vacina contra a covid-19 na população acima de 18 (dezoito) anos.

**CONSIDERANDO** que o esquema básico para a vacinação contra a covid-19 (1ª e 2ª doses) já se encontra acima de 95% de aplicação.

**CONSIDERANDO** que o município cumpriu os indicadores para a suspensão do uso das máscaras de proteção facial de acordo com os protocolos da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que atualmente o município de Alvorada de Minas/MG não possui nenhum caso de COVID-19 notificado como ativo.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção facial em todo o território do Município de Alvorada de Minas – MG, permanecendo a obrigatoriedade nos locais destinados à prestação dos serviços de saúde.

**Art. 2º.** Recomenda-se a utilização das máscaras em locais fechados com aglomeração de pessoas.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 25 de abril de 2022.

**VALTER ANTÔNIO COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**